

DECRETO
Nº 8952/2023

“Convoca a IV Conferência Intermunicipal de Cultura de São Sebastião e Caraguatatuba e dá outras providências”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo art. 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Sistema Nacional de Cultura está organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, e institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, nos termos do “*caput*” do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988.

Considerando que o Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na Política Nacional de Cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura, regendo-se pelos seguintes princípios: diversidade das expressões culturais, universalização do acesso aos bens e serviços culturais; fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais; cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural; integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas; complementaridade nos papéis dos agentes culturais; transversalidade das políticas culturais; autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; transparência e compartilhamento das informações; democratização dos processos decisórios com participação e controle social; descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações e ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura, conforme preconizam o §1º e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, todos do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988.

Considerando que a estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nas respectivas esferas da Federação preconiza a existência de órgãos gestores da cultura; conselhos de política cultural, bem como a

obrigatoriedade de realização de conferências de cultura, conforme dispõe o §2º do artigo 216-A da Constituição Federal de 1977.

Considerando que o Município de São Sebastião-SP aderiu ao Sistema Nacional de Cultura no ano de 2009 e desde então aderiu a todos os seus princípios, balizas e estruturação legal.

Considerando que, a partir da referida adesão ao Sistema Nacional de Cultura, o Município instituiu legislação específica e organizou o Sistema Municipal de Cultura em legislação própria, de forma a garantir os direitos culturais aos seus cidadãos, artistas e fazedores de cultura do Município dentro da lógica do Sistema Nacional de Cultura, nos termos do §4º do artigo 216-A da Constituição Federal de 1988 e das Leis Municipais nº 2.217/2012, nº 2.670/2019 e nº 2.750/2020.

Considerando que a Conferência de Cultura é um espaço ampliado de manifestação da democracia e construção das Políticas Públicas nos âmbitos dos entes federados, cuja responsabilidade pela sua realização, no presente caso é do Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme artigo 17, inciso V da Lei Municipal nº 2.670/2019 e do Município, representado pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass, responsável por exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura, conforme artigo 6º, §1º e inciso I da Lei Municipal nº 2.670/2019.

Considerando que é de responsabilidade legal da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass a gestão e o fomento do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião - SP, nos termos do artigo 221 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.670/2019, com a alteração da Lei Municipal nº [2.750/2020](#).

Considerando que a Lei Municipal nº 2.670/2019 prevê no seu artigo 3º que o Sistema Municipal de Cultura é composto pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna (Fundass), pelo Fundo Municipal de Cultura, pelo Plano Plurianual de Cultura, pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, norteados pelo CAGEC – Cadastro Municipal de Artistas, Grupos e Entidades de Natureza Cultural e pelo Mapa da Cultura de São Sebastião.

Considerando que é atribuição legal da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass coordenar e pleitear a convocação de Conferências Municipais de Cultura, conforme artigo 6º, §1º e inciso III da Lei Municipal nº 2.670/2019.

Considerando o Parágrafo Único do artigo 10 da Lei Municipal nº 2.670/2019, acrescentado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.750, de 16 de setembro de 2020, o Plano Municipal de Cultura será desenvolvido nos moldes da Política Nacional e Estadual de Cultura e deverá ser aprovado pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - Fundass com a deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais em sessão plenária especial para tal finalidade, após aprovação pela Conferência Municipal de Cultura, cuja validação e publicação se dará mediante ato próprio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio de Resolução, sem prejuízo da possibilidade de publicação por meio de Lei Municipal.

Considerando que a Conferência Municipal de Cultura foi prevista na Seção V - Da Conferência Municipal de Cultura, especificamente no artigo 34 da Lei Municipal nº 2.670/2019.

Considerando que a Conferência Municipal de Cultura, aberta à participação de todos os cidadãos sebastianenses tem por incumbência: Avaliar o resultado das ações propostas em edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura; Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das diretrizes para elaboração do Plano Plurianual de Cultura; Mapear a produção cultural de São Sebastião-SP, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas; Criar diretrizes pertinentes à demanda local, para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Plurianual de Cultura, colaborando assim, para a integração dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura; Colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes; Contribuir para a formação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Informações Culturais; Mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação, para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para destacar o desenvolvimento sustentável do município, da região e, notadamente, do país; Promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural de São Sebastião-SP; Consolidar os conceitos de cultura

junto aos diversos setores da sociedade local; Identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nas três instâncias governamentais: municipal, estadual e federal; Eleger os delegados da Conferência Municipal de Cultura; Validar a participação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura, quando for o caso, conforme incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 32 da Lei Municipal nº 2.670/2019.

Considerando a necessidade de perenização de boas práticas de gestão em atenção ao Princípio da Eficiência preconizado pela Constituição Federal de 1988 há necessidade de institucionalização de procedimentos, construção de ferramentas legais e institucionais.

Considerando que o Município de São Sebastião convocou a sua III Conferência Municipal de Cultura com Pauta Única: “Aprovação do 1º Plano Municipal de Cultura para o decênio 2024/2033, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023”.

Considerando que a Portaria Minc nº 41, de 4 de julho de 2023, convocou a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, assinada pela Ministra de Estado da Cultura e Presidente do Conselho Nacional de Política, Sra. Margareth Menezes da Purificação Costa, sob a coordenação da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura - MinC, em conjunto com o Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC, com tema geral: “Democracia e Direito à Cultura”.

Considerando que o CNPC é um órgão colegiado e consultivo que propõe políticas públicas articuladas entre diferentes esferas do governo e a sociedade civil e apoia articulações necessárias à consolidação do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Considerando a definição do calendário da 4ª Conferência Nacional de Cultura, com o tema “Democracia e Direito à Cultura”, cujo evento será realizado entre 4 e 8 de dezembro de 2023, com Etapa Municipal e Intermunicipal, até 31 de agosto; Etapa Estadual e Distrital, até 30 de outubro e Etapa Conferências Temáticas, até 30 de outubro.

Considerando que o Município de Caraguatatuba, por meio da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, manifestou interesse em realizar a IV Conferência, de forma conjunta com o

Município de São Sebastião, transformando a Conferência Municipal em Intermunicipal, no intuito de fortalecer as propostas a partir de demandas voltadas para o Litoral Norte de São Paulo, entendendo que as propostas elaboradas de forma regionalizada, ganham força em aprovações em âmbito Estadual.

Considerando que o Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião (CMPC-SS) aprovou por unanimidade, na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de julho de 2023, a proposta de realização da IV Conferência, de forma Intermunicipal, no intuito de fortalecer as propostas a partir de demandas voltadas para o Litoral Norte de São Paulo.

Considerando que a aprovação de propostas regionais para o Litoral Norte do Estado de São Paulo potencializa e fortalece os encaminhamentos das demandas regionais.

Considerando a necessidade de promover a evolução contínua do Sistema Municipal de Cultura, há necessidade de que seja priorizada a construção de diversas “ferramentas de gestão” que aprimore as diretrizes previstas na Constituição Federal de 1988 e nesse diapasão, o Município de São Sebastião-SP **CONVOCA** a presente **Conferência Intermunicipal de Cultura** para a aprovação de propostas regionais, cuja disposição constitucional foi incluída na Carta Magna por meio da Emenda Constitucional nº 71 do ano de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Intermunicipal de Cultura, com o tema “Democracia e Direito à Cultura”, e se desenvolverá em 3 (três) Fases, sendo as duas primeiras sob a responsabilidade da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’ Anna – Fundass no âmbito e a última fase no Município anfitrião:

I - Fase 1 – Realização da Pré-Conferência Territorial, em São Sebastião (Costa Sul), a ser realizada no Polo Cultural de Boiçucanga, localizado na Rua Maria Aparecida de Moura, nº 99, das 15h às 21h;

II - Fase 2 – Realização da Pré-Conferência Territorial, em São Sebastião (Centro / Costa Norte), a ser realizada no Polo Cultural da Costa Norte, localizado na Rua Carlos Gomes, nº 198, no Canto do Mar, das 15h às 21h;

III - Fase 3 – Realização da IV Conferência Intermunicipal a ser realizada no dia 19 de agosto de 2023, a partir das 9h, no Teatro Municipal Mario Covas, localizado na Avenida Goiás, nº 187, Indaiá, Caraguatatuba – SP.

Parágrafo Único - As Pré-Conferências Territoriais previstas nos incisos I e II deste artigo terão por objetivo discutir os 06 (seis) eixos temáticos previstos nos incisos I a VI do Art. 2º deste Decreto e levantar propostas preliminares para serem encaminhadas à Etapa prevista no inciso III – Fase 3, ocasião na qual serão aprovadas as propostas definitivas que serão encaminhadas ao Estado e à União Federal para as etapas posteriores, bem como a eleição dos Delegados para representação do município de São Sebastião na IV Conferência Estadual.

Art. 2º - A IV Conferência Intermunicipal de Cultura do Litoral Norte, será norteadas por **propostas**, a serem elaboradas a partir dos Eixos Temáticos indicados pelo MinC e disponibilizadas no site do Conselho Nacional de Cultura: <http://cnpcc.cultura.gov.br/4a-conferencia-nacional-de-cultura-2023/> , a saber:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 3º- Os procedimentos para a realização da Fase 3 – “Realização da IV Conferência Intermunicipal” prevista no inciso III do Art. 1º deverão ser normatizados pelo Município anfitrião da Conferência em conformidade com sua competência territorial legal.

Art. 4º - Fica a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant' Anna – Fundass autorizada a promover as providências necessárias à realização das Pré-Conferências Territoriais, bem como apoiar os delegados oficiais representantes do Município de São Sebastião no tocante à participação na referida Conferência Intermunicipal de Cultura.

Art. 5º - As despesas para a realização das Pré-Conferências Territoriais, bem como para o apoio à realização da última fase da IV Conferência Intermunicipal de Cultura, em especial ao atendimento aos munícipes participantes da referida conferência correrão por conta de dotações próprias da Fundass, consignadas de Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 08 de agosto de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito